



TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.C.M	
Processo nº	9198125
Rubrica	h Fls. 04

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a aquisição de motosserras, roçadeiras, sopradores e moto podas, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, conforme descrição e justificativas abaixo delineadas.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A justificativa para elaboração deste termo se baseia na necessidade de manter as árvores sempre podadas para evitar queda de galhos nos logradouros públicos, em cima de casas e fiação de média e alta tensão, provocando queda e falta de energia, garantindo assim a segurança dos munícipes, assim como os reparos e construção das pontes das estradas vicinais e manutenção das principais estradas vicinais com a roçada nas margens.

2.2 – O município de Conceição de Macabu/RJ possui 152 km de estradas vicinais, a maioria é ligada por pontes de madeira que necessitam de manutenção e roçada das margens.

2.3 – Evidente a defesa do interesse público na pretendida aquisição, tendo em vista que somente assim será possível realizar com plenitude as tarefas relacionadas a reparo/manutenção de pontes e diversas vias vicinais para garantir a utilidade e trafegabilidade em boas condições.

3 – DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **licitação pela modalidade pregão eletrônico**, no modo de disputa aberto, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

3.2 - A fiscalização do contrato incumbirá à servidora, **Camila Peçanha Bonilho**, matrícula 4622804. CPF 121.332.797-09.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DO ITEM

4.1 - Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens *“cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

P.M.C.M.	
Processo nº	998/25
Rubrica	Fls 05

5 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1- O objeto devera ser entregue em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de compra. A vigência do contrato terá validade de 60 (sessenta) dias.

5.2 – O objeto desta licitação deverá ser entregue no setor do almoxarifado na Prefeitura de Conceição de Macabu, situada na Rua Maria Adelaide, nº 168 – Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ, correndo por conta e risco do fornecedor, o seguro, a carga e a descarga.

5.3 - A aquisição do produto constante no item 6 (seis) deste Termo de Referência, deverá ser fornecido, de forma única após recebimento da respectiva ordem de compra.

6 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Roçadeira a combustão, Cilindrada 37,7 (cm³). Potência 1,7 KW/Cv. Peso: 7,7 KG. Ferramenta de corte: Lâmina.	Unid.	5	R\$	R\$
2	Moto poda a combustão, Sabre 30 cm /12", Cilindrada 25.4, 61 PMM3, Potencia 1.3 CV.	Unid.	3	R\$	R\$
3	Motoserra a combustão, sabre 50cm/20'', Potencia 3,5 kw, Cilindrada 63 cm³, Corrente 36RS.	Unid.	3	R\$	R\$
4	Motoserra a combustão, sabre 63cm/25'', Potência (kW/cv)4,4 / 6,0, Cilindrada (cm³)72.2. Corrente 36RS,	Unid.	3	R\$	R\$
5	Soprador Costal a combustão, Cilindrada 56.5, Potência 2,6 KW.	Unid.	3	R\$	R\$

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

[Handwritten signature]



7.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

7.3.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

7.4 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

7.5 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.6 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7- Visando a comprovação de capacidade técnica operacional, a licitante deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

7.7.1- Atestado (s) de Capacidade Técnica expedidos por entidades da Administração Pública ou Pessoa Jurídica de direito privado, para os quais esteja ou tenha fornecido produtos iguais ou semelhantes ao objeto deste edital, constante no Termo de Referência, e que comprovem o desempenho satisfatório do fornecimento;

8 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado conforme a entrega do material, devendo esse ser acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou fatura devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



8.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

8.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

8.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

8.5 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada à entrega do material adquirido, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato;

8.6 - Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual;

8.7- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ-29.115.466/0001-14, situada à Rua Maria Adelaide, Nº 186, Vila Nova–Conceição de Macabu/RJ;

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1- Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025 a seguir informada:

FICHA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
	02.010.000.20.1220001.2.210.33.90.30.000
Fonte	

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar à Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o material;



10.2 – Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

10.3 - Fiscalizar a rede credenciada, de forma a assegurar a qualidade de seus produtos, promovendo o descredenciamento daqueles que não atenderem aos padrões mínimos de qualidade;

10.4 - Substituir, a pedido justificado da Contratante, qualquer posto cujos serviços ou produtos sejam julgados insatisfatórios, por outro credenciado na mesma localidade, no prazo de 08 (oito) dias contado a partir da solicitação;

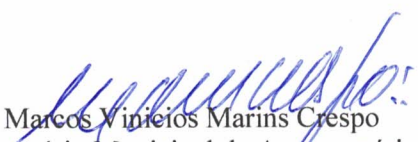
10.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização Contratante, bem como providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, quanto à entrega dos bens.

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

11.2 - Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº. 14.133/21.

Conceição de Macabu, 22 de maio de 2025.


Marcos Vinícius Marins Crespo
Secretário Municipal de Agropecuária
Portaria 017/2025